LEI MUNICIPAL Nº 356/98, DE 18 de setembro de 1.998

ACRESCENTA NOVAS LOCALIDADES À LEI MUNICIPAL Nº 258/96, DE 05-12-1.996.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei Municipal nº 258/96, de 05 de dezembro de 1.996, as seguintes localidades para serem atendidas, a saber: Comunidade de São João da Farinha, Comunidade do Angola, Comunidade de Boa Esperança, Comunidade da Ventania e Comunidade do Córrego Grande.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 18 de setembro de 1.998

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal